



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de concessionária para execução de serviços de revisões em garantia de fábrica em **35 (trinta e cinco)** veículos Médio Porte, Tipo Sedan do grupo B.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa manter em perfeito estado de conservação esses bens que servem ao TRF-1, além de assegurar a continuidade da garantia de fábrica dos veículos por se tratarem de veículo recém adquiridos por este tribunal, ressaltando que a frota é de suma importância para a atividade fim do TRF-1 visto que por meio dos veículos são realizados transportes de Desembargadores, servidores, colaboradores, entre outras demandas necessárias desta Corte.

2.1.1 Para funcionamento correto dos veículos da frota oficial é necessário a observação das determinações quanto às manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias à garantia do fabricante, a cada 10.000 km ou um ano de uso, previstas nos termos e condições de garantia dos veículos, especificamente quanto aos prazos para troca de peças, componentes e acessórios automotivos, como forma de manter as condições originais de fábrica e das condições de trafegabilidade e segurança de trânsito em via pública.

Dos benefícios:

2.1.2 **Benefício direto:** Manter a frota de veículos em perfeitas condições de circulação conforme estabelecido pelas boas práticas em gestão de frota automotiva.

2.1.3 **Benefício indireto:** Prevenção contra acidentes, através da troca de item essencial ao perfeito funcionamento da viatura em seus deslocamentos em vias públicas, gerando segurança pessoal aos motoristas e usuários, redução de riscos inerentes a descontinuidade do serviço por falta de manutenção veicular condizentes com a determinação do fabricante do veículo e, descritas no manual do veículo.

2.2. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente, e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.3. Toda a referência desta contratação está embasada no **Estudo Técnico preliminar** 22381133, tendo sua origem pelo **DOD** 22015809.

2.4. A contratação está autorizada conforme disposto na Legislação vigente e incluída no Plano anual de Contratações do TRF, identificação TRF1_ASISI_0045_2025, disponível no Portal do TRF1 - Plano anual de Contratações - 2025.

2.4.1. Este termo foi elaborado pela TRF-ASISI/SEVEI. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314.1781, ou pelo e-mail sevei@trf1.jus.br, com o servidor Bruno Curvello Mello.

2.5. Valor estimado: **R\$ 35.741,14** (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. Da modalidade de Contratação
- 3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação, uma vez que a despesa se enquadra nos limites normativos estabelecidos para essa finalidade, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Os serviços de revisões, objeto desta contratação, enquadram-se na classificação de serviços, nos termos do parágrafo único, do art. 29 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 3.3. O critério de seleção adotado será o menor preço, conforme art. 33 inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 3.4. Critério de Adjudicação:
- 3.4.1. Recomenda-se que a contratação seja de **adjudicação por item**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A dispensa não será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente".

5. DETALHAMENTO DO OBJETO / QUANTIDADE

5.1. Contratação de concessionária para execução de serviços de revisões em garantia de fábrica em **35 (trinta e cinco)** veículos.

tabela 1					
Itens	Cod. SIASG	Veículos / Modelo	Serviços executados	Unidade de medida	Quantidade de serviços
01	25216	VW / Virtus 2024	1º Revisão executada após atingir 10.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso.	un.	19
02	25216	VW / Virtus 2024	2º Revisão executada após atingir 20.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de	un.	05

			uso.		
03	25216	Nissan Sentra 2023	2° Revisão executada após atingir 20.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso.	un.	08
04	25216	Nissan Sentra 2023	3° Revisão executada após atingir 30.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso.	un.	08
05	25216	GM / Cruze 2023	3° Revisão executada após atingir 30.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso.	un.	08

tabela 2

Marca	Descrição do Veículo	Placa
NISSAN	AUTOMÓVEL -NISSAN SENTRA ADVANCE CVT, fab.2023, mod.2023, 2.0 16V, gasolina, camb CVT, trac diant, 5P, Mod: Versão : SENTRA 2.0 ADVANCE.	SGY-5D75
		SGY-5D82
		SGY-5D88
		SGY-5D95
		SGY-8J02
		SGY-8J05
		SGY-8J10
		SGY-8J13

tabela 3

Marca	Descrição do Veículo	Placa
GM	AUTOMÓVEL - CRUZE MIDNIGHT R7X; Cor Ext PRETO OURO NEGRO Ano Fab 2023 Ano Mod 2023.	SGS-2E43
		SGS-2E44
		SGS-2E45
		SGS-2E46
		SGS-2E47
		SGS-2E48
		SGS-2E49
		SGS-2E50

tabela 4

--	--	--

Marca	Descrição do Veículo	Placa
VOLKSWAGEN	VEÍCULO EXECUTIVO MÉDIO PORTE, TIPO SEDAN, Fabricante/Marca: Volkswagen Modelo/Versão: VIRTUS EXCLUSIVE 1.4 - 2024/2025.	SSO-0B06
		SSO-0B09
		SSO-0B11
		SSO-0B15
		SSO-0B18
		SSO-0B21
		SSO-0B24
		SSO-0B26
		SSO-0B28
		SSO-0B29
		SSO-0B32
		SSO-0B34
		SSO-0B35
		SSO-0B41
		SSO-0B43
		SSO-0B48
		SSO-0B54
		SSO-0B58
		SSO-0B61

6. PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá descrever individualmente e com clareza os serviços a serem executados, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, bem como outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos serviços ofertados, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Termo e seus anexos.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. As proponentes deverão apresentar proposta discriminando quantitativo, preço unitário e total por item, obedecidas as especificações exigidas no item 5.

6.3. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, ou a alteração de quaisquer dos valores ofertados.

7. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil.

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A formalização deste processo visa a contratação de empresas autorizadas para execução de serviços de revisões em garantia de fábrica de 08 veículos marca Nissan, modelo Sentra Advance cvt, ano 2023/2023, 08 veículos marca GM, modelo Cruze Midnight R7X, ano 2023/2023 e 19 veículos marca Volkswagen, modelo Virtus Exclusive 1.4, ano 2024/2025. As revisões que serão aplicadas nesses veículos serão feitas conforme observação das determinações para funcionamento correto dos veículos componentes de nossa frota, é necessário a observação das determinações quanto a manutenções preventivas e/ou corretivas, a cada 10.000km ou um ano de uso, expostas no manual dos veículos, especificamente quanto aos prazos para troca de peças, componentes e acessórios automotivos.

8.2. Sustentabilidade:

8.2.1. No que diz respeito aos critérios sustentáveis é de suma importância que com a manutenção preventiva é possível reduzir o impacto de poluição que o carro tem no ar, isso porque um equipamento em bom estado funciona melhor, produzindo menos agentes poluidores e liberando menos gases que contribuem para o efeito estufa.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos veículos, que não poderá ser superior a 07 dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento pela Contratada da Ordem de serviço.

10.2. A contratada deverá realizar as revisões, com substituição de peças, quando atingir a quilometragem (a cada 10.000 km rodados) ou de tempo determinado – a cada 1 (um) ano, de acordo, com os planos de revisões e o que acontecer primeiro, constantes no manual do veículo.

10.3. Para a realização das revisões, o Contratante encaminhará o veículo acompanhada da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

10.3.1. As revisões serão executadas nas instalações da empresa contratada, ficando o Contratante responsável pela entrega do veículo no local e sua retirada após a conclusão dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento vigorará por até 12 meses, contados da assinatura do contrato, não prorrogável, exceto nos casos de prorrogação dos prazos de execução, conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.2. O prazo para execução dos serviços é 07 dias úteis. O Veículo deverá ser entregue ao servidor do Contratante, previamente autorizados a buscá-la junto a Contratada.

12.3. Caso a Contratada não tenha as peças em estoque, será concedido à mesma o acréscimo ao prazo inicialmente estabelecido, de 07 (sete) dias úteis, para a finalização do serviço.

12.4. A contratada deverá encaminhar comunicado por escrito, através do endereço eletrônico sevei@trf1.jus.br, sobre o fato impeditivo ou o atraso na entrega do serviço.

12.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Emitir a ordem de execução dos serviços.
- 13.2. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na contratação.
- 13.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio de servidor designado para tal fim, o cumprimento da contratação.
- 13.5. Encaminhar os veículos até o local onde serão prestados os serviços e retirá-los quando da conclusão dos mesmos.
- 13.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

14. MODELO DE GETÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
- 14.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);
- 14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);
- 14.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- 14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor imediato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
- 14.10. Será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/ 2022).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Para fins de verificação da conformidade, o serviço prestado entregue será recebido na forma que segue:

15.1.1 Provisoriamente – no ato de sua entrega pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações.

15.1.2 Definitivamente – no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16. Não haverá exigência de garantia da contratação, constante dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

17.2.1. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

17.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5. Fraudar a licitação.

18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.3.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.3.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846/2013.

18.4. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.

18.5. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.3.4, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.

18.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não

entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.6.

18.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.6.

18.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.

18.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.6.

18.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 35.741,14** (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

19.2. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão com base na aprovação da despesa no PAC 2025 identificação da despesa TRF1_ASISI_0045_2025.

19.3. valor estimado total de cada item na tabela abaixo:

tabela 5

1° REVISÃO - 12 meses ou 10.000 Km				
Itens	Veículo	Quantidade	Valor médio	Valor total
item 1	Virtus 2024	19	R\$ 486,46	R\$ 9.242,74
TOTAL				R\$ 9.242,74
2° REVISÃO - 12 meses ou 20.000 Km				
Itens	Veículo	Quantidade	Valor médio	Valor total
item 2	Virtus 2024	05	R\$ 909,52	R\$ 4.547,60
item 3	Sentra 2024	08	R\$ 1.350,41	R\$ 10,803,28
TOTAL				R\$ 15.350,88
3° REVISÃO - 12 meses ou 30.000 Km				
Itens	Veículo	Quantidade	Valor médio	Valor total
item 4	Sentra 2024	08	R\$ 678,26	R\$ 5.426,08
item 5	Cruze 2023	08	R\$ 715,18	R\$ 5.721,,44
TOTAL				R\$ 11.147,52
TOTAL GERAL				R\$ 35.741,14

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregado ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

20.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03(três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

20.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

20.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

20.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.7. Por ser um procedimento aberto, não haverá a necessidade de tratamento específico de dados, nesta contratação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ver as informações referente a despesa por meio da Secor [link: Painel Orçamentário](#)

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - SEVEI/ASISI/SECGA/TRF1.

II) Fonte de Recursos: 1000.

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376

IV) Natureza de Despesa: 339039 - Serviços pessoa jurídica.

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento."

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Manutenção e Conservação de Veículos do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-1781 e (61) 314-1780, com o servidor Bruno Curvello Mello.

Brasília, 26 de março de 2025.

Bruno Curvello Mello
Supervisor da SEVEI

Epifânio Passos de Albuquerque
Diretor da ASISI



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Curvello Mello, Supervisor(a) de Seção**, em 27/03/2025, às 17:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Epifanio Passos de Albuquerque**,



Chefe de Assessoria II, em 02/04/2025, às 07:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22510711** e o código CRC **42A97AF7**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0037430-37.2024.4.01.8000 22510711v6